

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Procuradoria Geral do Município**

Luis Felipe Klem de Mattos

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria de Governo**

Marcio de Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Gestão**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Cássio Marins Reis

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**AVISO DE EDITAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017**  
**Processo Administrativo nº 4813/2017**

**OBJETO:** Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, que consistem em 27 (vinte e sete)

quiosques, localizados em diversos pontos do Município.

**PRAZO DE PERMISSÃO:** 05 (cinco) anos.

**DATA DE ABERTURA E HORÁRIO:** 20/07/2017 – 09:30 horas.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.**

Quissamã (RJ), 19 de junho de 2017.

Denise Pessanha  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Seu **Sangue**  
pode **salvar**  
**vidas.**



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio de Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio de Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE ELEIÇÃO N° 01/2017**

OBJETIVO: Realizar Processo Eleitoral para composição da grade do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã-RJ - Biênio 2017/2019.

**INSTÂNCIA REQUISITANTE:**

Conselho Municipal de Saúde de Quissamã-RJ

O Conselho Municipal de Saúde de Quissamã-RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo eleitoral para composição da grade do Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2017/2019, em consonância com a legislação vigente, conforme disposição abaixo:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Poderão participar deste processo eleitoral todas as entidades / instituições / movimentos de usuários do SUS, de trabalhadores de saúde no SUS e prestadores de serviços para o SUS que participarem de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde.

§ Parágrafo Único. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- m) comunidade científica;
- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) entidades patronais;
- p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- q) governo.

**CAPÍTULO II**

**DAS CANDIDATURAS**

Art. 2º As organizações que desejarem participar do processo eleitoral deverão manifestar formalmente seu interesse até o dia 26 de junho de 2017, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 560, Bairro Alto Alegre - Quissamã-RJ, de segunda à sexta-feira, de 9 às 16 horas, sendo indispensável apresentação dos seguintes documentos para análise das candidaturas:

I – Das Entidades:

a) Cópia do Estatuto e / ou Regimento Interno devidamente registrado.

b) Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria devidamente registrada.

II – Dos Movimentos Sociais:

a) Relatório de reunião do Movimento;

b) Documento de Órgãos públicos que atestam a existência do Movimento.

III – Das Entidades Gestoras / Prestadoras de Serviço de Saúde

a) Ofício de indicação dos delegados que representarão a entidade.

IV – Entidades do Segmento de Profissionais de Saúde

a) Ofício indicando profissional que representará a entidade / categoria, subscrito pelo seu representante legal.

Art. 3º Os pedidos de inscrição das candidaturas serão submetidos à análise da subcomissão de Análise de Documentação e Cadastramento, de acordo com as exigências do Regimento Interno da Conferência.

§ Parágrafo Único. A subcomissão de Análise de Documentação e Cadastramento, até 28 de junho, tornará pública a relação das instituições consideradas aptas a participarem da eleição.

**CAPÍTULO III**

**AS VAGAS**

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Quissamã será composto de 16 (dezesesseis) membros, conforme previsto na Lei Municipal nº 861, de 22 de novembro de 2005, observando as regras de paridade, dispostas na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012.

**CAPÍTULO IV**

**DA ELEIÇÃO E POSSE**

Art. 5º A eleição dos Conselheiros que irá compor a grade do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2017/2019 será no dia 30 de junho de 2017 no IFF - Instituto Federal Fluminense – Campus Quissamã, sito à Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 727, Bairro Piteiras, Quissamã – RJ, após Plenária Final.

Art. 6º Os nomes dos representantes indicados pelas instituições eleitas para compor a Grade do CMS serão publicados em Portaria específica pelo Prefeito de Quissamã, conforme Regimento Interno da Conferência. A homologação e posse dos conselheiros titulares e suplentes será realizada pelo Chefe do Poder Executivo em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no Plenário da Câmara Municipal de Quissamã.

**CAPÍTULO V**

**DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

Art. 7º A reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de agosto subsequente será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Quissamã e terá como pauta a eleição da Mesa Diretora.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Quissamã-RJ.